



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material de Informática (equipamentos e licenças), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Tipo de julgamento: menor preço por item

Valor total da contratação: R\$ 99.844,61 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 256/2025

Data da Sessão Pública: Dia 06/10/2025, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 256/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rovam Castro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de Material de Informática (equipamentos e licenças), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 16/2025.

A Sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações” do Portal www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

Anexo V- Contrato

Data da Realização: 06/10/2025, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Material de Informática (equipamentos e licenças), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Banrisul:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento.

5. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou

indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a

utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais) ou 100,00(cem reais), conforme o item.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.2.3

e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que

colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

12.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa a injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA GARANTIA

16.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional durante o período de vigência da garantia.

17. DA ENTREGA E DO PRAZO

17.1. A contagem do prazo de entrega se inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no setor de TI, no 2º andar, da

Câmara Municipal do Rio grande, no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, das 13h às 19h, no setor de Almoxarifado.

17.2.1. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho do objeto ao licitante vencedor.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000- Equipamentos e material permanente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br .

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 19 de setembro de 2025.

**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
ROVAM CASTRO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A rede wi-fi atual da Câmara Municipal apresenta cobertura restrita e problemas de desempenho, comprometendo o acesso a sistemas administrativos e a comunicação institucional. A aquisição de roteadores empresariais com tecnologia wi-fi 6 e licenças de controlador centralizado garantirá alta performance, estabilidade, segurança e possibilidade de expansão futura. Em relação aos servidores, houve queima dos antigos em setembro de 2024, o que levou à adoção de uma solução paliativa. Essa situação tem causado bloqueio de recursos, instabilidades, mau funcionamento da rede e falta de segurança. A aquisição é crucial para recuperar a autonomia do Setor de CPD, fortalecer a segurança da rede (atendendo à LGPD) e modernizar o parque de máquinas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços tecnológicos da Casa Legislativa.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações abaixo:

2.1.1 ITEM 01: MICROCOMPUTADOR SERVIDOR (CPU COMPLETA E SISTEMA OPERACIONAL)

GERAL	
Computador novo (padrão servidor convencional) c/ Fonte ATX ou superior com Potência Real de no mínimo 500w, compatível com todo o equipamento e com os periféricos padrões.	
PLACA-MÃE	
Padrão	ATX ou superior, comprovando pelo fornecedor
Conectores	- Pelo menos dois conector M.2 - Pelo menos um slot PCI Express x16/x32 - Pelo menos um slot PCI Express x1/x2/x4/x8
BIOS	- Padrão passível de atualização, hardware compatível TPM 2.0 Processamento
PROCESSAMENTO	

Suporte	- Padrão Core I9 de 14ª Geração ou superior comprovado
Processador	- Intel Core I9 de 14ª Geração ou superior comprovado.
Soquete	- Padrão LGA adequado para alta performance e resposta
Velocidade	- No mínimo 3 Ghz por núcleo comprovados pelo fornecedor
Ventilação	Dissipador e cooler adequados ao processador solicitado
MEMÓRIAS	
Principal	- 64Gb ou superior - DDR4 DIMM ou superior - 3200 MHz ou superior - Mínimo 2 pentes de 32Gb
Secundária	- 2 Tb ou superior - SSD M.2 NVMe ou superior - 2 módulos de 1 Tb cada módulo (com 2 conectores M@ placa)
INTEGRAÇÕES	
Áudio	- Padrão mínimo de 32 bits (x1)
Vídeo/paralelo	- Padrão (SVGA + HDMI) simultaneamente ou superior (x2)
Rede/adicional	- 10/100/1000 Gigabits Ethernet LAN (RJ45) (x2)
Obs. Áudio (x1), Vídeo (x2) e Rede (x2) integrados a placa ou opcionalmente off-board, sendo impreterivelmente limitado a no máximo dois off-board dentre os cinco itens citados, como sendo de integração para o fornecimento listado acima	
Conectores traseiros externos (mínimo)	- 1 porta D-Sub 9 pinos RGB-SVGA padrão - 1 porta de saída digital HDMI padrão - 1 porta RJ-45 de rede Gigabit - 4 portas USB 2.0/3.0 ou superior - 1 entrada de som auxiliar - 1 entrada de microfone - 1 saída de áudio
Conectores dianteiros externos (mínimo)	- 2 portas USB 3.0 ou superior - 1 saída de áudio - 1 entrada de microfone
ATENDIMENTO	
- Garantia on-site (total) de, no mínimo, 01 ano, além de outras já fornecidas por padrão pelo próprio fabricante	
SISTEMA OPERACIONAL	
Microsoft Windows 11 PROFISSIONAL BR	- Versão 64 bits compatível - Tipo de licença perpétua sem limitações de uso

	- Deve permitir ativação via chave digital vinculada a hardware ou conta Microsoft
<p>Todos os softwares profissionais em português nativo com as devidas MÍDIAS (se cabível), contratos, licenças e demais legalizações oficialmente necessárias e reconhecidas, para manter a conformidade dos direitos autorais dos sistemas adquiridos, inclusive com as ativações exigidas. Para isso devem ser fornecidos de forma concomitante com a entrega final dos equipamentos, impreterivelmente.</p>	

2.1.2 ITEM 2: MICROSOFT WINDOWS SERVER 2025 STD

<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft Windows Server 2025 STD (com upgrade) - Licença para no mínimo 16 núcleos (conforme previsão dos servidores acima) - Permissão para execução de cargas de trabalho em ambiente físico e/ou virtual
--

2.1.3 ITEM 3: CALS DE ACESSO PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2025 STD

<ul style="list-style-type: none"> - Cals de Acesso para o Sistema Operacional Windows Server 2025 STD - Licenças com chave de ativação, comprovante de compra e licenciamento - Garantia de conformidade com os termos da fabricante Microsoft - Todos os softwares profissionais em português nativo com as devidas MÍDIAS (se cabível), contratos, licenças e demais legalizações oficialmente necessárias e reconhecidas, para manter a conformidade dos direitos autorais dos sistemas adquiridos, inclusive com as ativações exigidas. Para isso devem ser fornecidos de forma concomitante com a entrega final dos equipamentos, impreterivelmente. - No caso de ISO a ser baixada, a mesma deve ser indicada via documento fornecido pelo representante/fornecedor das próprias licenças do software, sem limitações de cadastramento e de liberações.

2.1.4 ITEM 4: CONEXÕES ACESS POINT (MAIS COMPLEMENTOS)

ACESS POINT UBIQUITI AP UNIFI U6-PRO + POE
<ul style="list-style-type: none"> - Versão/Referência: No mínimo a versão 6 - PRO - Padrão de conexão: Wifi – 6 (802.11) - No mínimo 6 fluxos espaciais com Cobertura aproximada de 140m2 - No mínimo 300 dispositivos conectados - Interface de Rede: porta 100/1000 Ethernet com UpLink GigaBit Ethernet - Centralização e padronização dos dispositivos - Alimentação via PoE - Frequência Dual Band - Compatibilidade total com controladora Unifi - Suporte a redes segmentadas por VLAN - Suporte a múltiplos SSIDs (mínimo 08) - Capacidade de adoção do dispositivo - Suporte a montagem em parede ou teto (com kit) - Antenas: 4x4 MIMO 5 GHz, 2x2 MIMO 2.4 - Max TX Potência: 2,4 GHz: 22 dBm - 5GHz: 22 dBm

- Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac
- BSSID: até oito por Rádio – consumo de 13.5W
- Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2 / AES)

SUORTE DE PAREDE PARA AP-PRO

- Versão/Referência: UniFi U6-PRO (Suporte/Braço de Parede)
- Dimensões: 174 x 189 x 30 mm (6,9 x 7,4 x 1,2 ")

2.1.5 ITEM 5: GERENCIADOR E CONTROLADORA

GERENCIADOR E CONTROLADORA

- Versão/Referência: UniFi Dream Machine Special Edition (UDM-SE)
- Gateway de segurança com roteador integrado
- Controladora UniFi integrada (Network Controller)
- Firewall de nível corporativo com throughput mínimo de 3.5 Gbps
- Suporte a VLANs, NAT, DHCP, roteamento estático e dinâmico
- Suporte à criação de redes segmentadas (SSIDs isolados)
- 8 portas RJ45 Gigabit (Switch integrado) ou superior
- Portas WAN 1 porta RJ45 1 Gbps e 1 porta SFP+ 10 Gbps (WAN failover) uplink
- Portas SFP+ Mínimo 2 portas SFP+ 10 Gbps (LAN/WAN)
- FireWall/IDS/IPS Suporte a Deep Packet Inspection, Stateful Firewall, IDS e IPS
- Memória Interna: Mínimo 4 GB
- Armazenamento Interno: SSD interno \geq 128 GB
- Montagem em rack padrão 19"
- Interface de gerenciamento via Web e App UniFi

2.1.6 ITEM 6: SWITCH PoE GERENCIÁVEL

SWITCH PoE GERENCIÁVEL

- Versão/Referência: Ubiquiti UniFi US-8-150W (8 PoE – SFP) ou superior
- Quantidade de portas: 08 portas Gigabit RJ45
- Mínimo 08 portas PoE+ (802.3at)
- Potência total PoE disponível: mínimo de 150W
- Portas SFP para uplink: 2 portas SFP
- Gerenciamento completo via UniFi Controller
- Suporte a VLANs, link aggregation, mirror, e ACL
- Montagem em rack padrão 19"
- Compatível com controle e monitoramento em tempo real via UDM-SE

2.1.7 ITEM 7: SWITCH AGGREGATION

SWITCH AGGREGATION

- Versão/Referência: Ubiquiti UniFi Switch Aggregation (USW-Aggregation,

8xSFP+)

- Série UniFi Swicht Aggregation
- Tipo de Switch de agregação
- Swtich backbone camada 2 (Layer 2) SFP+10G
- Suporte de montagem em rack 1U
- Cabo de alimentação AC
- Gerenciamento Unifi Network Controller
- Fnte de alimentação Interna AC/DC
- Tensão de entrada universal 100-240V AC, 50/60Hz
- Consumo máximo de energia ~30W (em operação normal)
- Potência da Fonte 36W (prover energia para módulos SFP+externos)
- Sem portas PoE /alimentação via Poe (sem clientes finais)
- 8 portas SF + de 10 Gbs cada (também suporta módulos SFP+ópticos ou cobre)

3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica e peças de reposição representadas e disponíveis no Brasil.

3.2 Os demais itens devem seguir com a garantia padrão fornecida pelo fabricante, não inferior a 90 dias.

4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor requisitante, bem como pela Comissão de Patrimônio, Análise e Controle de Qualidade de Materiais – CPACQM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Fica expressamente vedada a entrega de produtos de marca diverso daquele indicado na proposta e que tenha sido objeto de análise e julgamento.

4.2.1. Qualquer alteração somente será admitida com prévia e expressa autorização da Administração, em casos excepcionais devidamente justificados, e desde que não implique em prejuízo para o interesse público ou alteração das condições de competitividade.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento definitivo pela Comissão de Patrimônio, Análise e Controle de Qualidade de Materiais – CPACQM ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da nota de empenho ou documento equivalente.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

5.2.1. O transporte dos produtos até o local de entrega será de responsabilidade do contratado, incluindo todos os custos e riscos envolvidos.

5.3. A subcontratação do objeto contratual é expressamente vedada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Fornecer os equipamentos dentro do prazo estipulado no contrato.

6.2. Garantir o funcionamento e a reposição de peças defeituosas durante o período da garantia.

6.3. Prestar suporte técnico de acordo com os prazos estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Utilizar os equipamentos adequadamente, conforme instruções fornecidas pela contratada.

7.2. Informar imediatamente à contratada qualquer falha ou defeito identificado.

7.3. Efetuar o pagamento ao contratado dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

8.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

8.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.844,61 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	PREÇO UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Computadores servidores	03 UN	R\$ 9.999,00	R\$ 29.997,00
2	Software – Microsoft Windows Server 2022 STD.	03 UN	R\$ R\$ 5.499,00	R\$ 16.497,00
3	Software – Microsoft Windows Server 2025 User CAL	60 UN	R\$ R\$ 300,20	R\$ 18.012,00
4	Conexões Acess Point (mais complementos)	13 UN	R\$ 1.861,69	R\$ 24.201,97
5	Gerenciadora e Controladora	01 UN	R\$ 3.351,00	R\$ 3.351,00
6	SWITCH PoE Gerenciável	03 UN	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00

7	Switch Aggregation	01 UN	R\$ 3.105,64	R\$ 3.105,64
---	--------------------	-------	--------------	--------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
344905200000000000000000 – Equipamentos e material permanente

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se comunicação oficial qualquer contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo WhatsApp).

11.2. Ambas as partes devem fornecer um número de telefone válido para contato via WhatsApp e um endereço de e-mail ativo para fins de comunicação oficial.

Visto do Setor Requisitante: _____

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da NOTA DE EMPENHO a ser firmada, resultante desta licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: ___/___/2025

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL

Anexo III

(Papel timbrado de empresa)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;

2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;

3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.1333/2021.

Rio Grande, de de 2025.

.....
Assinatura digital do representante legal

ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

V- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

VI- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII– não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder

Público, em qualquer de suas esferas;

VIII- não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

IX- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

X- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO